

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

### LICITAÇÃO Nº 32/2017 CONVITE Nº 05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1.993, vem proceder no recolhimento das propostas, pela modalidade de **convite, tipo menor preço**, a serem apresentadas na Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, até o dia **17 de Abril de 2017, às 10 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgadas pela Comissão de Licitação, mediante as condições deste ato convocatório.

#### **I - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para prestar serviços na área de arquitetura e urbanismo, envolvendo projeto arquitetônico e complementares de edificação, reforma e monumentos, bem como relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, projeto urbanístico, projeto urbanístico para fins de regularização fundiária, projeto de parcelamento do solo mediante loteamento, projeto de sistema viário urbano, projeto de arquitetura de interiores, projeto e recuperação de arquitetura paisagística, projeto e execução de intervenção no patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico e monumentos. Coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança, projeto de arquitetura da iluminação do edifício e do espaço urbano, acessibilidade e ergonomia da edificação, e do espaço urbano; executar outras tarefas correlatas.

**1.1** A empresa deverá dispor de dois profissionais para a execução do serviço, sendo um de nível superior (Arquiteto), que trabalhará na sede da Contratada, com carga horária semanal de 24 horas e um profissional de nível médio, com carga horária semanal de 40 horas.

#### **II – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em **dois (02) envelopes distintos, fechados**, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

**Ao Município de Tabaí**  
**Envelope 01 – Documentação**  
**Convite nº 05/2017**  
**Proponente: (nome da empresa)**  
**Email:**  
**Telefone:**  
**Nome do responsável para Contato:**

**Ao Município de Tabaí**  
**Envelope 02 – Proposta.**  
**Convite nº 05/2017**  
**Proponente: (nome da empresa)**  
**Email:**  
**Telefone:**  
**Nome do responsável para Contato:**

**2.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constante no item **3** do presente edital.

#### **III – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

**3.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01:**

- a) Cópia do contrato social ou ato constitutivo de firma individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades (ALVARA MUNICIPAL);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Comprovante de regularidade perante o CAU, da empresa e de seus responsáveis técnicos;

**3.1.1** Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (Modelo Anexo V), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**3.1.2** A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Documentação, Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, modelo do Anexo IV;

**3.1.2.1** Quando houver a inabilitação de empresa licitante ou a desclassificação da proposta, cujo representante não esteja presente no ato da abertura dos envelopes, mesmo que a empresa tenha enviado renúncia por escrito, será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis para recurso, a contar da intimação do ato;

**3.1.3** **As empresas que não foram Convidadas** deverão manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (**no caso deste convite até o dia 13/04/2017 até as 11h30minh**). Essa manifestação deverá ser conforme modelo do Anexo III, página 12 deste edital, e poderá ser enviada por e-mail.

**3.2** O envelope n.º 02 deverá conter:

Proposta financeira (modelo Anexo I), rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, devendo estar redigida em linguagem clara, sem rasuras que impossibilitem a compreensão da proposta, ressalvas ou entrelinha, indicando o preço global mensal, devendo estar incluídos todos custos e encargos.

**3.2.1** O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data de abertura dos envelopes de proposta.

**3.2.2** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.3** A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório ou por representante municipal responsável pelo seu recebimento, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

*No caso de apresentação de cópias simples (não autenticadas), as mesmas deverão ser autenticadas pela Administração Municipal **até o último dia útil anterior** ao recebimento dos envelopes, as quais deverão estar acompanhadas dos originais.*

**3.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar também, **declaração firmada por contador com data atual, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.6** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.7** O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.9** A não manifestação ao solicitado no item 3.4 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

#### **IV – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:**

**4.1** Esta licitação é do tipo **menor preço**. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o menor **preço global mensal** proposto;

**4.1.1** O preço global mensal ofertado não poderá exceder o limite de **R\$ 4.980,00** (Quatro mil novecentos e oitenta reais), sob pena de desclassificação da proposta.

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

**4.4** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.5** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.6** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**4.7** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.8** O disposto nos item 4.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **V – DOS RECURSOS:**

**5.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**5.2** O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso ou lavratura da ata.

**5.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **5.2**, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente da Administração (8:00 – 11:30h e das 13:00 – 16:30h de segunda à sextas-feiras);

**5.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **2 (dois) dias úteis** e na forma prevista no item **6.3**

**5.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados **via fax, e-mail** ou por qualquer outro meio além do previsto no item **5.3**

**5.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**5.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**5.8** Os prazos previstos nos itens **6.6** e **6.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **VI – ASSINATURA DO CONTRATO:**

**6.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, que terá prazo de 3 (Três) dias úteis para vir até a sede da Prefeitura assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**6.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante os transcurso do prazo constante do item 6.1

**6.3** **PARA ASSINATURA DO CONTRATO**, a licitante vencedora deverá apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos:

**6.3.1** Declaração Comprovando a disponibilidade da INFRAESTRUTURA operacional através de **Relação explícita** de pessoal (Arquiteto e um profissional de nível médio no quadro permanente da empresa), apresentando junto cópia da carteira de trabalho com vínculo empregatício dos profissionais em questão, ou Contrato Social da empresa se o mesmo for sócio da mesma, e cópias de documentos conforme segue:

**6.3.1.1** Arquiteto – cópia da Carteira de registro profissional;

**6.3.1.2** Profissional de Nível médio – Cópia do RG e do CPF.

**6.4** A documentação deverá ser apresentada em cópia simples acompanhada da original ou cópia autenticada em cartório ou por representante municipal responsável pelo seu recebimento, os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**6.5** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogará a

licitação ou o item, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos.

## **VII – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na **MINUTA DE CONTRATO**, anexo integrante do presente edital, a qual deverá ser atendida na íntegra.

## **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** Os licitantes que não cumprirem as obrigações assumidas ficarão sujeitos às sanções de que trata os artigos 81 e 87, da Lei 8.666/93, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o total envolvido.

**8.2** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**8.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

**8.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

**8.5** O Município se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**8.6** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

a) Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666, de 1993).

b) Quando houver a inabilitação de empresa licitante, cujo representante não esteja presente no ato da abertura do envelope nº 01, será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou a critério da Comissão de Licitação, contatar com o representante no momento da inabilitação, objetivando a recusa expressa do prazo recursal;

**8.7** Para fins do disposto no artigo 22, § 7º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, caso os(a) convidados(a) mantiverem-se cientes ou não devolverem o ato convocatório, estará configurado o seu manifesto desinteresse em participar do certame licitatório.

**8.8** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**8.9** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – Modelo de Proposta; II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços; III - Modelo de Manifestação de Interesse em Participar do Certame; IV - Modelo de Termo de Renúncia de prazo recursal; V – Modelo de Credenciamento.

**8.10** O Município de Tabaí não conta com serviço de carteiro, não se responsabilizando por documentos enviados pelo correio e recebidos fora do prazo do certame. O envio de documentos através dos correios será por conta e risco do participante.

**8.11** Todas as notificações com relação a este certame serão feitas por email, por isso é muito importante que sejam observados e corretamente preenchidos os envelopes de Documentação e Proposta, bem como os campos do formulário padronizado de proposta.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Prefeitura Municipal de Tabaí, situada na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, telefone 0xx51 3614 – 0122 e 3614 – 0115, 99952 9190, ou no email: *licitacoes@tabai.rs.gov.br*

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Tabaí, 05 de abril de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso,  
Prefeito Municipal.

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

**Tabaí, 07 de abril de 2017.**

A empresa .....declara que recebeu da Prefeitura Municipal de Tabaí, na data supra, o convite de n.º 05/2017 para contratação de empresa para prestar os serviços na área de arquitetura e urbanismo.

---

Assinatura do responsável pela empresa  
Nº do CNPJ

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 05/2017**

**ATENÇÃO:** A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelo Edital de Convite mencionado. Observe todas as cláusulas e procure ater-se às regras estabelecidas.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Global Mensal</b>
Contratação de empresa para prestar serviços na área de arquitetura e urbanismo envolvendo, projeto arquitetônico e complementares de edificação, reforma e monumentos, bem como relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, projeto urbanístico, projeto urbanístico para fins de regularização fundiária, projeto de parcelamento do solo mediante loteamento, projeto de sistema viário urbano, projeto de arquitetura de interiores, projeto e recuperação de arquitetura paisagística, projeto e execução de intervenção no patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico e monumentos. Coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança, projeto de arquitetura da iluminação do edifício e do espaço urbano, acessibilidade e ergonomia da edificação, e do espaço urbano; executar outras tarefas correlatas. Carga horária semanal do arquiteto: 24 horas Carga horária semanal do profissional de nível médio: 40 horas	

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE:		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
EMAIL:		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Dúvidas quanto a este processo licitatório poderão ser dirimidas até 24 horas antes da Sessão de Julgamento, na Sede da Prefeitura Municipal, ou pelo fone 51 36140122.



**ANEXO II – MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº ...../2017**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TABAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, com sede na cidade do mesmo nome, neste ato representada pelo Senhor Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado CONTRATANTE e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., diante denominada CONTRATADA, por força da decisão proferida no processo administrativo nº 32/2017 Convite nº 05/2017, em entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Contratação de empresa para prestar serviços na área de arquitetura e urbanismo envolvendo, projeto arquitetônico e complementares de edificação, reforma e monumentos, bem como relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, projeto urbanístico, projeto urbanístico para fins de regularização fundiária, projeto de parcelamento do solo mediante loteamento, projeto de sistema viário urbano, projeto de arquitetura de interiores, projeto e recuperação de arquitetura paisagística, projeto e execução de intervenção no patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico e monumentos. Coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança, projeto de arquitetura da iluminação do edifício e do espaço urbano, acessibilidade e ergonomia da edificação, e do espaço urbano; executar outras tarefas correlatas.

**1.1** A empresa deverá dispor de dois profissionais para a execução do serviço sendo um de nível superior (Arquiteto) que trabalhará na sede da Contratada com carga horária semanal de 24 horas e um profissional de nível médio com carga horária semanal de 40 horas.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:**

- 2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação do serviço, o valor **mensal** de **R\$.....** (.....).
- 2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.
- 2.3. O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária em nome da empresa, mensalmente após apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá acompanhar relatório com a descrição dos serviços prestados no período com a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço.

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

2.4 O valor contratado será reajustado com base no valor acumulado do IGPM no período, caso o contrato seja renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art.57 da lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da secretaria  
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.0001 –139 – Outros Serviços de Terceiros PJ

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a prestação do serviço objeto deste contrato;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Iniciar o serviço imediatamente após a assinatura do presente contrato;
- b) Empregar mão-de-obra própria e adequada à execução do serviço;
- c) Prestar o serviço, na sede da Prefeitura através de profissional de nível superior, no mínimo três vezes por semana (24 horas semanal), e com profissional de nível médio todos os dias (40 horas semanal);
- d) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas no presente contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir a responsabilidade integral por eventuais danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- h) As despesas com deslocamento, combustíveis, refeições e outras que houver serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente contrato, e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 20% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o valor global do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

O presente contrato vincula-se ao Convite nº 05/2017; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabaí, ... de ..... de 2017.

---

MUNICÍPIO DE TABAÍ  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

### ANEXO III

#### MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME

A empresa .....  
Manifesta interesse em participar da Licitação nº 32/2017 Convite de n.º 05/2017 para Contratação de empresa especializada para prestar os serviços na área de arquitetura e urbanismo.

---

Carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma

Nome do responsável pela empresa  
Nº do RG do responsável pela empresa  
Telefone para contato  
Email

**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaí- RS

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Convite n.º 05/2017**, por seu representante legal credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF e RG  
Nome da empresa  
CNPJ

**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

LICITAÇÃO Nº 32/2017  
CONVITE Nº 05/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º .....,  
a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tabaí/RS, na modalidade de Convite, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, da empresa ....., CNPJ  
n.º ....., , outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se, bem como assinar atas,  
formular propostas, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

(Local e Data), ..... de..... de 2017.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da proponente